

RESOLUÇÃO 003/2025

Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária e dá outras providências.

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Geral, RESOLVE: Tornar público os valores dos serviços acadêmicos (semestralidade), e das taxas de serviços quando solicitados junto a Secretaria Acadêmica para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária.

Art. 1º - Para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, o valor financeiro mensal por Crédito Acadêmico que servirá como base para o cálculo das mensalidades acadêmicas do respectivo semestre, de acordo com o número de créditos acadêmicos contratados, são os apresentados no quadro abaixo no Art. 2º.

Art. 2º - Com base no enunciado do Art. 1º da presente resolução, o valor de contrato das mensalidades para 2025/1 do respectivo curso passa a vigorar conforme segue: (ver coluna “**MENSALIDADES PARA 2025/1**”. Os pagamentos realizados até a data de vencimento receberão desconto a título de “Incentivo Pontualidade”, cujos valores a serem pagos são os apresentados na coluna “**PAGAMENTO ATÉ VENCIMENTO**”).

Curso	R\$ crédito mês 2025/1	Créditos 1ª fase	Mensalidade para 2025/1	Pgto. até vencimento
Medicina Veterinária Bacharelado	108,00	24	2.592,00	2.462,40

Art. 3º - Estes valores correspondem ao valor da mensalidade do aluno com matrícula integral correspondente ao número de créditos da primeira fase do curso (ver coluna “**CRÉDITOS 1ª FASE**”), apresentado na tabela acima. Para matrículas cujo número de créditos difere deste, o valor da mensalidade será calculado com base no valor unitário do crédito do curso multiplicado pelo número de créditos contratados.

Art. 4º - A partir de abril do ano de 2025, os acadêmicos deverão providenciar o pagamento dos valores que seguem para a obtenção dos documentos protocolados junto ao setor de Gestão do Aluno.

- Declaração de matrícula – a partir do 2º pedido no semestre: r\$ 30,00
- Declaração de frequência – a partir do 2º pedido no semestre: r\$ 30,00
- Espelho de notas com visto da Secretaria: r\$ 50,00
- Programa de ensino (por disciplina): r\$ 10,00
- Histórico escolar – simples (exceto no ato da formatura) r\$ 35,00
- Cursos de extensão – Taxa de Inscrição: r\$ 150,00
- Segunda via do Certificado de Curso de Extensão: r\$ 50,00
- Certificado de Participação (evento Esucric/inscrição isenta) r\$ 10,00

- Serviço de reprografia (cópia P/B no tamanho A4): r\$ 0,25
Obs. Demais formatos e cópias coloridas ver tabela de preço junto a Central de Cópias.

Parágrafo I: A IES não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Parágrafo II: O prazo máximo para retirar o documento junto ao setor em que foi protocolado será de 60 dias, após este período, será descartado. Devendo o acadêmico, na hipótese de necessidade do documento, proceder novo protocolo.

Art. 5º - O programa de APOIO AO ACADÊMICO ESUCRI, (bolsas de estudo, descontos, convênios e outros), para o primeiro semestre de 2025 do curso de Medicina Veterinária, são os descritos abaixo.

A - Portador de Diploma de Ensino Superior (desconto de 30% em todo o curso);

B - Desconto de 30% em todo o curso para quem tem mais de 45 anos;

C - Desconto de 20% em todo o curso para residentes nas regiões que não sejam da AMREC;

D - Desconto Grandes Amigos Grandes Descontos;

E - Bolsa Família;

F - Bolsa Convênio Empresa;

G - Convênio Prefeituras;

H - Estude em 4 e pague em 6;

I - Descontos ESUCRI

Parágrafo I - Para ingressar no programa de APOIO AO ACADÊMICO ESUCRI, o acadêmico deverá solicitar no início de cada semestre junto ao setor de GESTÃO DO ALUNO apresentando os documentos exigidos, exceto os descontos referentes aos itens "A" e "B" após primeira apresentação.

Nenhum desconto será automático, devendo sempre, ser solicitado pelo acadêmico interessado que preencher os requisitos do Programa para qual o aluno está se habilitando.

Parágrafo II – Os benefícios não serão cumulativos. Devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor lhe convier em caso de atender requisitos de mais de uma política do APOIO ACADÊMICO ESUCRI.

Parágrafo III – Qualquer benefício não será retroativo, sendo de direito a partir da solicitação e da apresentação da documentação pertinente.

Parágrafo IV – Bolsas que dependerem do Governo Municipal de Criciúma e/ou Governo do Estado de Santa Catarina, serão ofertados mediante editais dos respectivos poderes.

Parágrafo V – Nos casos em que o aluno for contemplado com bolsas (estudo e/ou pesquisa), cujo valor tenha origem de recursos públicos, a ESUCRI reserva-se o direito do cancelar e/ou diminuir o percentual do desconto concedido pela Instituição, podendo realocar este recurso para outro aluno, visto que os descontos concedidos são mera liberalidade da Instituição.

Criciúma, 03 de abril de 2025

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI